

LEI MUNICIPAL Nº 3355/2024.
DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“Define situação excepcional de interesse público, autoriza o poder executivo a contratação de servidores municipais e dá outras providências - agente de combate a endemia na ordem de classificação de processo seletivo”.

LEONIR KOCHÉ, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Definida a situação excepcional de interesse público nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar até 31 de dezembro de 2024 com possibilidades de prorrogação os (as) servidores (as) abaixo especificado:

Número de servidores	Cargo	Vencimento	Carga Horária semanal
01	Agente de Combate às Endemias	R\$2.824,00	40 hrs

Par. Único. O vencimento fica vinculado ao Artigo 198, §9º, da Constituição Federal, que estabelece o piso do vencimento dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Unidade 01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Ativ. – 2069 – vigilância em saúde
199-3.1.90.04.00.00.00 – contratação por tempo determinado

Art. 3º A contratação deverá seguir a ordem de classificação de processo seletivo vigente para o cargo.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, RS, aos 16 de abril de 2024.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Ederson Wink

Secretário da Administração e Coordenação Geral

Assinantes



Leonir Koche

Assinou em 16/04/2024 às 09:50:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Leonir Koche, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Eder Wink

Assinou em 16/04/2024 às 09:54:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Eder Wink, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RE1

855

EQ7

17L